EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 034/2022

OBJETO: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis, recuperáveis ou ociosos e baixados por inutilização pela Comissão de Levantamento e Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS: de 1º a 15 de junho de 2022.

SESSÃO DO SORTEIO DOS ITENS (CASO MAIS DE 01 INTERESSADO REQUISITE O MESMO ITEM): Dia 21 de junho de 2022, às 10h.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na *Internet*, no *site* <u>www.conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail* <u>licitacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, telefone (31) 3769-8103, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Assis Andrade, 540, Centro, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2022 e devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022, para CREDENCIMENTO de interessados que cumpram os requisitos especificados, nos termos do Processo Administrativo nº 034/2022.

- 1 **OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis, recuperáveis ou ociosos e baixados por inutilização pela Comissão de Levantamento e Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.
- **1.1 -** A relação completa dos bens inservíveis e em desuso a serem doados encontra-se no **Anexo 1**.

2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1** Cópia deste Edital está disponível na *Internet*, no *site* <u>www.conselheirolafaiete.mg.leg.br</u>, ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete MG, no horário de 7 às 18 horas.
- **2.2** Os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados à Comissão de Licitação para o *e-mail_licitacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br*, obtidos pelo telefone (31) 3769-8103 ou, ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete MG, no horário de 7 às 18 horas.
- 2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder o início do recebimento dos envelopes, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida à Comissão de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser digitalizadas, impressas, fundamentadas e assinadas pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos à Comissão de Licitação, mediante protocolo presencial, na recepção da Câmara.
- **2.4** Para impugnação do edital, qualquer interessado deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa, bem como que identifique suas alegações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Os bens móveis inservíveis somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, nos termos do disposto no artigo 41 da Resolução nº 003, de 26 de outubro de 2011, às seguintes entidades:
- **3.1.1** autarquias ou fundações municipais;

- 3.1.2 empresas públicas ou sociedades de economia mista municipais;
- **3.1.3** instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Município;
- 3.1.4 órgãos da administração pública, direta e indireta, estadual.
- **3.2** Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de precedência constante no item 3.1, será feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para determinar a ordem de distribuição igualitária entre interessados que manifestarem tempestivamente interesse no recebimento dos bens móveis inservíveis.
- **3.3** A doação de que se trata este Edital somente poderá ser outorgada às instituições e entidades com sede em Conselheiro Lafaiete.
- **3.4** O interessado que preencher os requisitos necessários, a fim de que seja beneficiário da doação, deverá protocolizar o envelope contendo a documentação comprobatória de sua condição, conforme **item 4** deste Edital.
- **3.5** Também deverá ser juntado à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos necessários o formulário de solicitação de bens, conforme **Anexo II**.

4 - DA DATA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 – O envelope **lacrado**, contendo manifestação de interesse no recebimento dos bens móveis inservíveis deverá ser identificado com os termos abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE				
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022				
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO				
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:EMAIL:				

4.2 − O envelope contendo a documentação necessária deverá ser protocolado junto à recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Assis Andrade, nº

- 540, Centro, CEP: 36.400-067, e endereçado à Comissão de Licitação, no período compreendido entre 1º a 15 de junho de 2022.
- **4.3** Dentro do envelope deverá constar a documentação comprobatória da condição de participação, conforme o caso, nos termos do **item 5** deste Edital.
- **4.4** Também deverá constar dentro do envelope a manifestação de interesse dos itens a serem recebidos, conforme modelo constante no **Anexo II**.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1 As instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Município, item
- **3.1.3**, deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Cópia do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **5.1.2.** Cópia do Estatuto:
- **5.1.3.** Cópia da ata de fundação;
- **5.1.4.** Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- **5.1.5.** Certidão negativa de débitos municipais.
- **5.2** As entidades descritas nos itens **3.1.1** e **3.1.2** deverão apresentar cópia da lei que as tenham criado ou autorizada a criação, com o devido registro dos atos constitutivos e posterior registro, conforme o caso.
- **5.3** As entidades descritas no item **3.1.4** deverão apresentar documentação capaz de comprovar sua vinculação à estrutura administrativa do Estado de Minas Gerais.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para participar do Credenciamento, os interessados deverão protocolizar tempestivamente o envelope lacrado, conforme descrito no **item 4** deste Edital, encaminhado à Comissão de Licitação, no período compreendido entre 1º a 15 de junho de 2022.
- **6.2** Será deferido o Credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste **Edital**.
- **6.3** O pedido de Credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente **Edital**, sob justificativa fundamentada da Comissão.
- **6.4** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a reavaliação dos fornecidos.

- **6.5** À medida que os envelopes com a manifestação de interesse forem protocolizados, a Comissão de Licitação procederá à abertura e conferência da adequação dos documentos necessários e comprovação da documentação que assegure a participação no Credenciamento. A fim de sanar eventuais dúvidas, os interessados poderão ser chamados a prestar esclarecimento. Ao final do período de recebimentos dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada de todas as manifestações de interesse apresentadas, que será lida e assinada por todos os presentes na data do sorteio dos itens, caso haja mais de 01 interessado. Caso não exista mais de 01 interessado, a ata será assinada no mesmo dia da assinatura do Contrato de Cessão.
- **6.6** A ata relacionada ao **item 6.5** será divulgada no Jornal do Legislativo e no site oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

7 – DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

- **7.1** Havendo mais de uma instituição ou entidade interessada nos bens a serem doados fica desde já designado o dia 21 de junho de 2022, às 9h, para a realização do sorteio dos mesmos.
- **7.2** Após a realização do sorteio dos itens, será lavrada ata circunstanciada da Sessão, que será assinada por todos os presentes e divulgada no Jornal do Legislativo e no site oficial da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Credenciamento no Jornal do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, o que ocorrer por último, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido.
- **9.2** Qualquer interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do sorteio no Jornal do Legislativo e no site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, o que ocorrer por último, para interpor recurso ao resultado do sorteio.

10 - DA RETIRADA DOS ITENS

- **10.1** A entidade que receber o(s) item(ns) a ser(em) doado(s), terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, para retirá-lo(s), após assinatura do Contrato e mediante recibo, nos termos do **Anexo IV**.
- **10.2** A não retirada no período compreendido nos termos do **Anexo V**, implica desistência no recebimento do(s) item(ns), os quais serão repassados a outros participantes já credenciados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Relação dos bens disponíveis para doação;

Anexo II. Manifestação de interesse no recebimento dos itens;

Anexo III. Contrato de Doação dos Bens Móveis Inservíveis;

Anexo IV. Declaração de recebimento de bens móveis inservíveis;

Anexo V. Cronograma previsto;

11.2 – O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.3 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete, 20 de maio de 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA - Presidente da Câmara -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANNA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS

- Presidente -

DANIELLA INÁCIO DE BARROS

- Membro -

JACQUELINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
– Membro –

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria do Legislativo.

Em ___/2022.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES Procuradora OAB⁄MG 81.681

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO

Patrimônio nº	Descrição	Estado de Conservação	Situação do Bem
000222	Monitor	Péssimo	Irrecuperável
000264	Cadeira fixa	Péssimo	Irrecuperável
000329	Bebedouro	Ruim	Ocioso
000384	Monitor 19"	Péssimo	Irrecuperável
000649	Computador	Péssimo	Irrecuperável
000683	Monitor 19"	Péssimo	Irrecuperável
000709	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
000712	Monitor 19"	Péssimo	Irrecuperável
000739	Computador	Péssimo	Irrecuperável
000752	Computador	Péssimo	Irrecuperável
000757	Monitor 19"	Péssimo	Irrecuperável
000880	Cadeira giratória	Bom	Recuperável
000880	Cadeira giratória preta	Péssimo	Recuperável
000902	Cadeira fixa	Péssimo	Irrecuperável
001034	Cadeira giratória	Bom	Recuperável
001064	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001067	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001094	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001204	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001211	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001240	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001243	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável

001244	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001246	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001280	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001282	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
001408	Nobreak	Péssimo	Irrecuperável
S/N	Monitor	Péssimo	Irrecuperável
S/N	Monitor	Péssimo	Irrecuperável

ANEXO II- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO DOS ITENS

	, CNPJ nº _		, sede	, neste
ato representado por		RG	, CPF	
domiciliado	, manifesto inte	resse pe	los itens assinalados a s	eguir:

PATRIMÔNIO №	DESCRIÇÃO	MANIFESTO INTERESSE
000222	Monitor	
000264	Cadeira fixa	
000329	Bebedouro	
000384	Monitor 19"	
000649	Computador	
000683	Monitor 19"	
000709	Nobreak	
000712	Monitor 19"	
000739	Computador	
000752	Computador	
000757	Monitor 19"	
000880	Cadeira giratória	
000880	Cadeira giratória preta	
000902	Cadeira fixa	
001034	Cadeira giratória	
001064	Nobreak	
001067	Nobreak	
001094	Nobreak	

001204	Nobreak
001211	Nobreak
001240	Nobreak
001243	Nobreak
001244	Nobreak
001246	Nobreak
001280	Nobreak
001282	Nobreak
001408	Nobreak
S/N	Monitor
S/N	Monitor

Conselheiro Lafaiete,	de	de	
- 			
	Assinatura do R	epresentante	

ANEXO III- CONTRATO DE DOAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍV	'EIS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CONSELHEIRO LAFAIETE E	
CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CH 19.380.914/0001-53, doravante denomina seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Basede na cidade de, Estado de, à nº, doravante denominada DONATÁR Sr, portador do RG sob nº e CP decorrente do Processo Administrativo nº (03/2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junto se consenso de conse	le um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, EP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº da DOADORA , neste ato representada por arbosa, e de outro lado a empresa, com, nº, Bairro, inscrita no C.N.P.J sob IA , neste ato representada por seu, F sob nº, firmam o presente Contrato, 034/2022, com fundamento na Resolução nº ho de 1993 e modificações posteriores e com 1/2022, conforme condições estabelecidas a
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) D	OADOS
1.1 - O DOADOR declara, pra fins de direit discriminado(s) a seguir:	o, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis
DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- **3.1** Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante recibo de entrega.
- **3.1.1** São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.
- **3.2** Utilizar os bens recebidos por doação exclusivamente para os fins de interesse público a que se refere a presente doação.

- **3.3** Zelar pela destinação dos bens objeto da presente doação.
- **3.4** Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma, ou apresentarem algum risco para o meio ambiente, deverão ser descartados com observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão à natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- **4.1** Entregar os bens descritos na Cláusula Primeira, mediante recibo de entrega.
- **4.2** Promover a correspondente baixa patrimonial.
- **4.3** Providenciar a publicação do(s) Termo(s) de Doação(ões) resumidos no Jornal do Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação do extrato no "Jornal do Legislativo".

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- **6.1** Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **6.2** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Conselheiro Lafaiete,	de 2022	
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS O Órgão / Entidade, inscrito(a) no CNPJ/MF nº_____, neste ato representado pelo seu representante, o(a) Senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº ______, declara ter recebido, nesta data, do Senhor Oswaldo Alves Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo identificado(s): DESCRIÇÃO PATRIMÔNIO Nº Conselheiro Lafaiete, ______ de _____ de 2022 VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

ÓRGÃO / ENTIDADE

Página 13 de 14

ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

Recebimento dos Envelopes	1º a 15 de junho de 2022
Divulgação no site oficial da Câmara	20 de junho de 2022
Municipal e no Jornal do Legislativo dos	
Credenciamentos efetuados	
Prazo para Recurso	05 dias úteis a partir do resultado
	divulgado no site oficial da Câmara
	Municipal e Jornal do Legislativo.
Sessão do Sorteio dos bens (caso haja mais	21 de junho de 2022
de 01 interessado)	
Prazo para Recurso	05 dias úteis a partir do resultado
	divulgado no site oficial da Câmara
	Municipal e Jornal do Legislativo.
Divulgação no site oficial da Câmara	23 de junho de 2022
Municipal e no Jornal do Legislativo do	
sorteio realizado	
Assinatura do Contrato	06 de julho de 2022
Retirada dos itens	05 dias úteis a partir da assinatura do
	Contrato